



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 8 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Editais De Convocação Para A Inscrição Dos Artistas, Agentes Culturais E Entidades De Cultura No Cadastro Municipal De Cultura.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edits



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DOS ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E ENTIDADES DE CULTURA NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, abre o presente Edital de cadastramento/inscrição dos profissionais/agentes da Cultura, visando o mapeamento da Produção Cultural no âmbito do Município.

O presente Edital visa:

a) A necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de Cultura no âmbito do Município de Ibirapitanga, em vista do cumprimento do programa criado pela lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como de melhorar a implantação das políticas públicas afetas aos agentes de cultura local.

1. DO OBJETIVO

1.1 – Instituir o cadastro municipal de artistas, técnicos(as), agentes culturais, fazedores(as) de Cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, que atuam no Município de Ibirapitanga, sendo pessoas físicas ou jurídica;

2. DO CADASTRO

2.1 – O cadastro é gratuito, e deve ser feito por maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Ibirapitanga, há, no mínimo, 1 (um) ano, desde que responsável legal por um espaço cultural e artístico não formalizado e que comprove atividade no Município;

2.2 – No caso de pessoas jurídicas, poderão participar entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada à arte e à cultura, registrada em Ibirapitanga, há, pelo menos, dois anos.

2.3 - O Cadastramento estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

2.3.1 – Culturais Populares: segmentos de danças, músicas, festas, literatura, folclore, artesanato, arte popular, tradições e costumes, samba, carnaval, capoeira, danças populares, cantigas de roda e outras manifestações;

2.3.2 – Grupos Étnicos Culturais: nos segmentos indígenas, afrodescendentes, ciganos, rurais, imigrantes e outras manifestações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



2.3.3 – Patrimônio Material: nos segmentos arquitetônicos, acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico;

2.3.4 – Patrimônio Imaterial: nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plástica / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais;

2.3.5 – Audiovisual: nos segmentos de fotografia / filmes / vídeo / rádio / TV;

2.3.6 – Culturas Digitais: nos segmentos de site / mídias digitais (CD, CD-ROM, DVDs) / mídia culturais criativas e/ou interativas / mídias móveis (aplicativos para smartfone e tablets);

2.3.7 – Gestão Cultural: nas categorias de gestor / produtor / curador / difusão cultural;

2.3.8 – Formação Cultural: nos segmentos de mestre de saberes e ofício / oficina / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista;

2.3.9 - Pensamento e Memória Cultural: nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais;

2.3.10 - Artes Cênicas: nos segmentos do teatro, dança, performance, circo/mímica;

2.3.11 - Música: nos segmentos dos mais diversos gêneros musicais, dentre eles: erudita, instrumental, popular, canto;

2.3.12 - Artes Visuais: nos segmentos de artes plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

2.3.13 - Literatura;

2.3.14 - Arte Urbana: nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais;

2.3.15 - Ações Transversais de Cultura: nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações;

2.3.16 - Assistentes Culturais: nos segmentos de técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovernodopovo.ct@gmail.com



2.3.17 - Economia Criativa: nos segmentos de linguagem sócio-histórico-cultural / artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;

2.3.18 - Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBT/ Manifestações Culturais com temática Cultura Negra;

2.3.19 - Turismo Cultural;

2.3.20 – Outras (não especificas acima).

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O cadastro de que trata este Edital acontecerá entre os dias 07 a 14 de outubro do corrente ano, sendo válido por doze mês e renovado anualmente. A critério da Secretaria Municipal de Cultura, poderá se reaberto o prazo de cadastramento.

4. DOS LOCAIS DE CADASTRAMENTO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

4.1 - Os cadastros deverão ser realizados pela Internet, no link de acesso disponibilizado na plataforma do Instagram da Diretoria de Cultura do Município de Ibirapitanga(<https://docs.google.com/forms/d/1FIOKomRjgOQqqpbDpY0C5MvCzXv870AmAldJA5Xbja8/prefill>) e/ou diretamente naSecretária Municipal de Educação e Cultura, situada na Praça Grande Loja Unida da Bahia , mediante preenchimento de formulário de cadastro específico;

4.2 – Poderão ser anexados ao cadastro currículo, cópias do RG e CPF, e demais documentos que comprovam a atividade na área afeta.

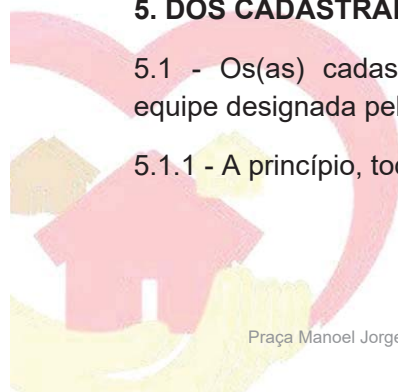
4.3 - É importante frisar, que o atendimento presencial será realizado seguindo todas as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção ao Covid-19;

4.4 -Caso o(a) interessado(a) tenha dificuldades de realizar a inscrição/cadastramento, poderá tirar dúvidas pelo telefone (73)98103-1351 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

5. DOS CADASTRADOS

5.1 - Os(as) cadastrados(as) serão acompanhados(as) e orientados(as) pela equipe designada pela Secretária Municipal de Cultura.

5.1.1 - A princípio, todos os inscritos estarão cadastrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



5.1.2 – Após o prazo previsto para cadastramento o Município, através da secretaria |Municipal de Cultura publicará a lista de cadastrados para conhecimento público.

5.1.3 – Os profissionais que já se encontrarem cadastrados ficarão dispensados de realizarem novo cadastramento/inscrição, sendo que seus nomes serão incluídos na lista de cadastrados mencionada no item anterior.

6. IMPORTÂNCIA DOS CADASTROS

6.1 - O cadastro viabilizará:

- a) O conhecimento por parte da Secretaria Municipal de Cultura de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;
- b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;
- c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

7. PRIVACIDADE DE DADOS DOS CADASTROS:

7.1- Os dados são de uso restrito da Secretaria Municipal de Cultura e do Município de Ibirapitanga;

7.2 - Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, salvo os nomes que serão divulgados na lista de inscritos/cadastrados de modo a dar publicidade ao ato;

7.3 - É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com o interesse público e o cumprimento de programas destinados à classe de profissionais suscitada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapitanga - Ba, em 07 de outubro de 2021.



JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Dec. nº 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br